



ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SILVANIA

PROTOCOLO N.º: 699

DATA: 15/09/2025 HORA: 16:14

INTERESSADO: MATHEUS HENRIQUE GOMES DE BRITO

DESTINO: Secretaria

ASSUNTO: Projeto de Lei

Projeto de lei que institui no âmbito de Silvânia, o Programa "Jovens do Futuro" e dá outras providências.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Instituí, no âmbito do Município de Silvânia, o Programa “ Jovens de Futuro” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Silvânia aprova:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Silvânia, o Programa Jovens de Futuro, com a finalidade de oferecer aos jovens, na faixa etária de 17 a 29 anos, orientação, capacitação e inspiração para o desenvolvimento pessoal, profissional e social.

Art. 2º O Programa consistirá na realização de palestras mensais, ministradas por convidados que tenham alcançado reconhecimento em suas áreas de atuação, tanto dentro quanto fora do Município de Silvânia, abrangendo temas como saúde, finanças pessoais, negócios, prosperidade, oratória, valores humanos e mensagens de fé e esperança.

Art. 3º As palestras terão como objetivo promover a troca de experiências entre gerações, incentivar os jovens a encontrarem inspiração em membros de suas próprias comunidades, despertar potenciais líderes e empreendedores, fortalecer a autoestima e ampliar as perspectivas de futuro.

Art. 4º O Programa será desenvolvido em parceria com escolas, instituições comunitárias, entidades religiosas, associações e empresas locais, podendo contar com apoio de voluntários e palestrantes convidados.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo cronograma, locais de realização, critérios de participação e formas de seleção dos palestrantes.

M. H. H. H.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE GOMES DE BRITO

VICE-PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Matheus Brito, cria o Programa Jovens de Futuro, iniciativa que busca transformar a vida da juventude de Silvânia.

A proposta nasce da necessidade de dar aos jovens de 17 a 29 anos não apenas palestras, mas verdadeiras aulas de vida, onde histórias de superação, coragem e determinação serão compartilhadas por pessoas de sucesso, mostrando que o futuro pode ser construído com esforço, valores e inspiração.

O Programa oferecerá instrução prática em áreas essenciais como saúde, finanças, negócios e comunicação, ao mesmo tempo em que transmitirá mensagens de fé, esperança e motivação. Mais do que aprender técnicas, os jovens terão contato com exemplos reais de perseverança, encontrando líderes e mentores que podem guiá-los em seus próprios caminhos.

Trata-se de uma oportunidade de fortalecer a nova geração, despertar talentos ocultos e preparar cidadãos conscientes, empreendedores, líderes e seres humanos capazes de transformar suas realidades e as de suas comunidades.

Por sua relevância social e educacional, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que sem dúvida deixará um legado de inspiração e progresso para a juventude de Silvânia.

Silvânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE GOMES DE BRITO

VICE-PRESIDENTE